

TABÔA FORTALECIMENTO COMUNITÁRIO

Código de Conduta

Nossos Princípios de Ética e Integridade

versão atualizada - junho 2022



Com o compromisso e responsabilidade organizacional, a TABÔA FORTALECIMENTO COMUNITÁRIO, tem como principal escopo a construção da confiança com todas e todos colaboradores, parceiros, apoiadores, comunitários, entidades privadas, públicas e governamentais.

Este compromisso é expresso primeiramente por nosso Estatuto e reiterado pelo nosso Código de Conduta, que é pensado, estruturado e revisado sistematicamente em torno das normas que refletem a nossa cultura, missão e nossos valores, com o objetivo de perpetrar uma cultura de integridade, sustentabilidade, honestidade, transparência e política de boas condutas em âmbito interno.

Se, por algum motivo alheio à nossa vontade, cometermos algum equívoco ou erro, nosso ecossistema organizacional saberá e confiará que temos a coragem de reconhecer prontamente, e que tomaremos medidas imediatas para corrigir as falhas e minimizar problemas ou conflitos.

Nosso Código de Conduta destaca os comportamentos esperados de cada um de nós para garantir que sempre nos esforçaremos para fazer o que é certo. E todos os demais compromissos que expressamos por meios de normas, regulamentos, regimentos e políticas internos, igualmente se alinham a este Código.

Conselho de Administração Diretoria Executiva







VISÃO DA TABÔA

Tornar-se referência em capacitação técnica de excelência, sendo reconhecida pelo estímulo ao protagonismo local e comprometimento com práticas sustentáveis em prol do desenvolvimento rural, desenvolvimento territorial de Serra Grande e entorno, e valorização do ser humano e seus potenciais.





A TABÔA tem como MISSÃO fortalecer as comunidades apoiadas pelo acesso a conhecimentos, recursos financeiros e estímulo à cooperação, para que pessoas, negócios e organizações realizem seu potencial, rumo à sustentabilidade, a partir de Serra Grande, município de Uruçuca, Sul da Bahia. Para tanto, fomenta iniciativas de base comunitária e empreendimentos socioeconômicos, valorizando cultura, diversidade e vocações locais.

Fundada em 2014, iniciou suas atividades no distrito de Serra Grande, Uruçuca/BA, e em comunidades do entorno do Parque Estadual da Serra do Conduru (PESC). A partir de 2017, ampliou sua atuação para outras comunidades localizadas nos municípios de Ilhéus, Uruçuca e Itacaré. E, atualmente, suas ações alcançam 28 municípios baianos, distribuídos entre os territórios do Litoral Sul, Irecê e Médio Rio de Contas.





Esse Código de Conduta visa evidenciar e reforçar os **PRINCÍPIOS** que orientam a condução de nossas açoes e rotinas, com destaque para:

CONFIANCA é nosso ponto de partida. Agimos no mundo a partir disso, gerando confiança em nossas relações, honrando os acordos estabelecidos e atuando a partir da verdade;	
TRANSPARÊNCIA em tudo que é feito e para todas e todos envolvidos e interessados;	2
INCLUSÃO por acreditar no potencial de cada um, e na igualdade de oportunidade para todas e todos;	2
RESPEITO AO MEIO AMBIENTE através de ações e projetos que valorizem todas as formas de vida;	를

SIMPLICIDADE na forma de enxergar a vida, a beleza, a transformação a partir do simples, em nossos processos e no fazer;

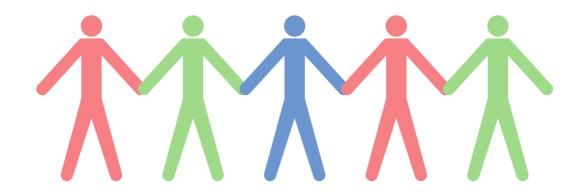
VALORIZAÇÃO do ser humano e seus potenciais.



DESTINATÁRIOS

Este código deve ser observado pelos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Funcionários, Estagiários, Voluntários, Visitantes, Doadores, Apoiadores, Captadores, e todos os fornecedores contratados ou subcontratados pela TABÔA.

Todas e todos destinatários devem utilizar as disposições previstas neste Código como referencial de conduta a ser observado na condução de suas atividades em qualquer espaço ou localidade que a TABÔA atue. O espaço poderá ser físico, presencial, remoto e virtual também.



Artigo 1°

É esperado de todas e todos, no exercício de suas atribuições :

- 1. Desempenhar as atividades com senso de comprometimento, cooperação, responsabilidade e proatividade;
- 2. Reconhecer os erros cometidos, corrigi-los e usá-los para identificar formas de evitá-lo;
- 3. Agir de forma ética, com zelo, respeito e proteção da vida, em todas as suas formas;
- 4. Agir com respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente;
- 5. Discordar, sem uso de violência, de qualquer forma de assédio;
- 6.Discordar, sem uso de violência, de qualquer prática fraudulenta, de corrupção, e atos criminosos;
- 7. Recusar o uso de drogas ilícitas;
- 8. Respeitar a diversidade;
- 9. Promover o direito à liberdade de pensamento, ideias, opiniões, sem preconceitos e discriminações;



Artigo 1°

- 10. Discordar, sem uso de violência, de atitudes agressivas e constrangedoras;
- 11. Abandonar comportamentos preconceituosos ou discriminatórios em relação à raça, cor, origem, gênero, estética pessoal, condições físicas, nacionalidade, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, posição social, religião e outros atos que firam a dignidade das pessoas;
- 12. Agir de acordo com as leis e normas aplicáveis, internas ou externas;
- 13. Manter a neutralidade nos canais oficiais da TABÔA nas redes sociais, sobre assuntos de natureza polêmica envolvendo política, religião e questões sociais e culturais;
- 14. Zelar pela imagem, nome e história da TABÔA, não usando o nome e os símbolos sem prévia autorização;
- 15. Exercer as atividades de forma isenta, não usando o nome da TABÔA para obter benefícios ou vantagens para si ou terceiros;
- 16. Respeitar todas as etapas dos processos de contratação dos profissionais que venham a manter qualquer vínculo de relacionamento com a TABÔA, zelando pela seleção e contratação de fornecedores e prestadores de serviços que estejam alinhados com os valores da TABÔA;





Artigo 1°

- 17. Recusar a compartilhar, sob qualquer hipótese, nome de usuário (login) e senha da rede TABÔA que são pessoais e intransferíveis, atentando que qualquer ação indevida é de responsabilidade de quem compartilhou essas informações;
- 18. Respeitar os direitos autorais e a legislação específica sobre propriedade intelectual, tanto das produções da TABÔA como de terceiros:
- 19. Respeitar os direitos de imagem, voz e depoimento próprios e de terceiros, no que refere ao uso e a compartilhamento;
- 20.Respeitar e proteger a confidencialidade e o sigilo das informações estratégicas ou relativas a fatos e decisões internas ainda não divulgadas, exceto quando autorizado ou exigido por lei;
- 21. Zelar pelo patrimônio interno e os recursos materiais disponibilizados utilizando-os de forma adequada, consciente, legal e primordialmente para o desempenho das tarefas que atendam à TABÔA, protegendo os de danos, manuseio inadequado, perdas ou extravios;
- 22. Usar com cidadania e sem desperdício os recursos como água, energia, papel e outros materiais de escritório e de consumo agindo com responsabilidade socioambiental;





Artigo 1°

- 23. Quando couber, alimentar os sistemas de controle contábeis e financeiros com informações fieis e verdadeiras; elaborar relatórios de prestação de contas com informações completas; comprovar as despesas realizadas durante as atividades por meio de descrição legível e apresentação de recibos ou faturas válidas;
- 24. Conhecer e difundir, inclusive por meio das próprias atitudes, os valores e princípios contidos neste Código;
- 25. Agir com a responsabilidade que o cargo ou função lhe conferem;
- 26. Manifestar-se de maneira imparcial, cordial e fundamentada em relação a posturas profissionais consideradas inadequadas frente aos princípios contidos neste Código.





Artigo 2°

É expressamente proibido ao membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Funcionários, Estagiários, Voluntários, Visitantes, Doadores, Apoiadores, Captadores, e todos os fornecedores contratados ou subcontratados pela TABÔA, durante suas atividades na TABÔA, exercer:

- a. Comportamentos violentos, ameaçadores e intimidados, como a perturbação da harmonia e da paz;
- b. Ameaça, chantagem, constrangimento, falso testemunho, assédio moral, sexual ou qualquer outra forma de desrespeito a vida e a dignidade humana;
- c. Campanha ou propaganda político partidária, bem como, fazer uso dos meios de comunicação institucional e/ou de recursos da TABÔA em seu nome;
- d. Agir de forma a prejudicar ou oferecer algum tipo de risco à saúde e segurança de quem quer que seja;
- e. Qualquer forma de retaliação contra quem, de boa fé, comunicar conduta inadequada, suspeita de fraude, corrupção ou violação da lei, ética ou Condutas expressas neste Código;
- f. Qualquer prática de solicitação ou oferecimento de pagamento ou quaisquer outros benefícios aos Agentes do Governo, parceiros ou qualquer outra pessoa, a fim de agilizar e garantir qualquer ação ou prestação de serviço.



Artigo 3°

São critérios de conduta comuns a todas e todos os destinatários deste Código perante os fornecedores em geral:

- a. Os fornecedores deverão assinar contrato prevendo confidencialidade e sigilo no trato de dados e informações aos quais venham a ter acesso, incluindo as fases posteriores à contratação.
- b. O contrato do fornecedor poderá ser rescindido, se constatado quaisquer indícios do uso de mão-de-obra escrava, infantil ou forçada contra pessoas em situação de vulnerabilidade; e/ou Desrespeito a identidade, valores, TABÔA, normativos emitidos incluindo pela operacionais.

Artigo 4°

São critérios de conduta comuns a todas e todos os destinatários deste Código perante os agentes públicos:

- a. Observar e respeitar as leis de anticorrupção e antissuborno em relação aos agentes, e ainda, membros de partidos políticos e candidatos a cargos políticos;
- b. Pautar o relacionamento na transparência, legalidade, detalhando o objeto e o objetivo das relações e os recursos envolvidos:





Artigo 5°

- O captador de recursos deverá observar as seguintes condutas:
- a. Respeitar todas as leis aplicáveis, incluindo estaduais e municipais;
- b. Receber remuneração pré-estabelecida, não aceitando o comissionamento baseado em resultados obtidos:
- c. Respeitar os sigilo das informações sobre doadores, obtidas em nome da TABÔA;
- d. Não revelar informação privilegiada sobre doadores efetivos ou potenciais a pessoas não autorizadas, sem expressa autorização de todos os envolvidos;
- e. Verificar se as peças de comunicação utilizadas na atividade de captação de recursos constam a missão da TABÔA, e ainda, os projetos e/ou ações para os quais os recursos estão sendo solicitados;
- f. Assegurar que os doadores recebam informações precisas sobre a administração dos recursos;
- g. Não trabalhar simultaneamente para organizações congêneres com o mesmo tipo de causa ou projetos, salvo mediante consentumento expresso das mesmas;
- h. Não aceitar doações indiscriminadamente, considerando que os recursos em questão podem ser incompatíveis com o propósito da TABÔA.





Artigo 6°

Este Código não conseguirá prever ou tratar de todas as situações que podem ocorrer durante as atividades da TABÔA, e por isto, confiará no bom senso e valores dos colaboradores e destinatários, para preservar o espírito e a intenção deste Código. Contudo, oriente-se:

- a. Se algum destinatário deste Código se sentir inseguro (a) sobre o que fazer em um determinada situação deverá discutir o assunto com o seu gerente direto, e documentar por email ou ata de reunião o que ficou decidido;
- b. Cada destinatário deverá cumprir este Código e todas as políticas e normas da TABÔA que se aplicam ao seu caso, se comprometendo a ler e buscar entender;
- c. As gerências e/ou coordenações tem responsabilidade adicional de compreender este Código, e todas as políticas e normas de forma que possam atuar como disseminadores e esclarecedores.



PERGUNTE A SI MESMO (A)

QUANDO SE DEPARAR COM UMA

POSSÍVEL QUESTÃO ÉTICA:

Isso poderia manchar a reputação da TABÔA?
estou sendo legal, isso é honesto?
como seria se a situação
aparecesse em uma
notícia na internet?





Artigo 7°

A proteção das informações pessoais é fundamental para a TABÔA. Os destinatários deste Código que acessam ou utilizam informações pessoais em suas atividades, devem atentar:

a.Informações pessoais são dados de pessoas reais, como por exemplo: nomes completos, filiação, data de nascimento, números de documentos, informações médicas, informações financeiras, endereços residenciais, números de telefone, email, ou seja, toda informação que identifica uma pessoa em particular;

b. A utilização das informações deve ser apenas do dados indispensáveis para o trabalho;

c. A divulgação inadequada de qualquer informação deverá ser informada imediatamente para o (a) profissional de proteção de dados e conformidades da TABÔA.



A QUEM PEÇO AJUDA?

A JÉSSICA DIAS te auxiliará nas dúvidas que surgirem sobre DADOS PESSOAIS, PRIVACIDADE, TI - Segurança da Informação.
fala com ela:
73 99937-3589
Jessica.dpo@taboa.org.br

Artigo 8°

A TABÔA dispõe de uma Comissão de Conformidades, Ética e Proteção de Dados com a missão de zelar pelo cumprimento deste Código, e apoiar os trabalhos dos profissionais de tecnologia de informação (TI), de conformidades e proteção de dados.

- a. A Comissão é composta de no mínimo 3 membros, e poderá ser integrada por membros do conselho, funcionários e prestadores de serviços com habilitação em tecnologia de informação, direito, psicologia, recursos humanos, administração e atividades afins;
- b. A Comissão deverá constituir um regulamento próprio de sua constituição, observando a legislação Brasileira, o Estatuto, e todas as normas e políticas da TABÔA, incluindo este Código;
- c. A Comissão deverá, dentre as outras atribuições que determinar seu regulamento:
- i. Estabelecer os critérios de aplicação de penalidades, em conformidade com a gravidade das condutas inadequadas constatadas, podendo ser aplicadas as seguintes sanções : advertência, suspensão ou rescisão contratual;
- ii. avaliar e produzir pareceres sobre as violações deste Código e Políticas associadas (exemplos: LGPD, Direitos Humanos, Vulnerabilidades, e outras);







Artigo 8°

- ii. Informar à Diretoria sobre a existência, encaminhamentos e tratativas dos casos;
- iii. Revisar e propor atualizações neste Código, sempre que necessário;
- iv. Promover a capacitação e a difusão da cultura ética e conformidade na TABÔA.







RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA

Agradecemos por dedicar o tempo para conhecer o Código de Conduta da TABÔA, ainda que tenha sido uma solicitação nossa.

Saiba que ele é um documento vivo, e sempre estará sendo revisado para garantir que seja uma ferramenta eficaz para promover os valores e a missão da TABÔA. Acompanhe, faça sugestões, coopere.

Saiba também, que este Código só terá real valor para toda a Organização se for compreendido e incorporado em absolutamente tudo o que for feito, e por cada um de seus integrantes.

A reputação da TABÔA e o sucesso dos projetos e das ações que são realizados começam e terminam individualmente. A nossa responsabilidade é compartilhada, e a TABÔA conta com você.

Desejamos boas e melhores práticas, sempre.

Conselho de Administração Diretoria Executiva



